MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 100/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 219.016,00 (duzentos e dezenove mil e dezesseis reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 1503 R$ 170.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 31869 R$ 6.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03 Depto de Limpeza Urbana
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 31869..... R$ 21.600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.04 Depto de Limpeza Urbana
1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –31869 .. R$ 20.916,00
TOTAL R$ 219.016,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual) R$ 170.000,00
Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU) R$ 49.016,00
TOTAL R$ 219.016,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 100/2020 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente,* visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual);
Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-ITAIPU.

Relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais, aquisição de uma ambulância destinado para transporte de pacientes com risco de vida ou com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o destino, aquisição de combustível, sacos reutilizáveis para coleta de recicláveis domiciliar conforme convênio Itaipu Binacional.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 31 de julho de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito